



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 507, DE 2023

Requer destaque para votação em separado da Emenda nº 56.

**AUTORIA:** Líder do PP Tereza Cristina (PP/MS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeremos, em nome da Liderança do Progressistas, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 56 à MPV 1147/2022, que “altera a Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, que instituiu o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - Perse, e reduz a zero por cento as alíquotas da contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins incidentes sobre as receitas decorrentes da atividade de transporte aéreo regular de passageiros”.

**JUSTIFICAÇÃO**

A referida Medida Provisória nº 1.147 de 2022 (PLV 9/2023) tem como principal objetivo proporcionar a desoneração tributária ao turismo, setor que se configura como relevante fonte de renda para a sociedade, responsável pela geração de muitos empregos e pela movimentação da economia de diversos segmentos, por meio da desoneração da Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes sobre as receitas decorrentes da atividade de transporte aéreo regular de passageiros.

Entretanto, durante a discussão em Plenário da matéria na Câmara dos Deputados, o relator da MPV inseriu os artigos 11 e 12 no Projeto de Lei



de Conversão nº 9, de 2023. Esses artigos tratam da transferência de verba de arrecadação do Serviço Social do Comércio (Senac) para a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur).

O artigo 11 altera a Lei nº 14.046, de 24 de agosto de 2020, para incluir o Senac como um dos órgãos que devem destinar parte da sua arrecadação para a Embratur. Segundo o texto, o Senac deverá repassar à Embratur o valor equivalente a 5% das importâncias arrecadadas nos termos previstos no artigo. Já o artigo 12 altera o Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, para incluir um novo parágrafo que estabelece que caberá à Embratur o valor equivalente a 5% das importâncias arrecadadas pelo Senac nos termos previstos no artigo. Esses artigos violam o princípio da pertinência temática, pois a MPV tem como objetivo principal reduzir as alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre as receitas decorrentes da atividade de transporte aéreo regular de passageiros.

Caso sejam mantidos os artigos 11 e 12 do Projeto de Lei de Conversão, que repassam 5% dos recursos das contribuições sociais destinadas pelas empresas do setor terciário ao Serviço Social do Comércio (Sesc) e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) para a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur), existe o risco real de fechamento de unidades, desemprego e redução da qualidade reconhecida há 77 anos pelos trabalhadores brasileiros.

Nesse sentido, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste destaque.



Assinado eletronicamente por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7861702938>

Requeremos, em nome da Liderança do Progressistas, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 56 à MPV 1147/2022, que “altera a Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, que instituiu o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - Perse, e reduz a zero por cento as alíquotas da contribuição para o Programa de...

---

Sala das Sessões, 24 de maio de 2023.

**Senador Laércio Oliveira**  
(PP - SE)

**Senadora Tereza Cristina**  
(PP - MS)  
**Líder do Progressistas**

